

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 13 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

| TABELA 1                 |                                       | VALORES EM CRUZEIROS |           |
|--------------------------|---------------------------------------|----------------------|-----------|
| SUPLEMENTAÇÃO            |                                       |                      |           |
| 20                       | SECRETARIA DA FAZENDA                 |                      |           |
| 20.02                    | COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA TRIBUTARIA |                      |           |
| 3.1.1.3                  | OBRIGACOES PATRONAIS                  |                      | 7.773.000 |
|                          | SUB-TOTAL .....                       |                      | 7.773.000 |
|                          | TOTAL .....                           |                      | 7.773.000 |
| ATIVIDADES               |                                       |                      |           |
| ADMINISTRACAO TRIBUTARIA |                                       | CORRENTES            | CAPITAL   |
| 03.08.030.2.309          |                                       | 7.773.000            | 0         |
|                          | TOTAL .....                           | 7.773.000            | 0         |

| TABELA 2 |                                      |               |           |
|----------|--------------------------------------|---------------|-----------|
|          |                                      | SUPLEMENTAÇÃO |           |
| 20       | SECRETARIA DA FAZENDA                |               |           |
|          | ADMINISTRACAO DIRETA                 |               |           |
| 20.02    | COORDENACAO ADMINISTRACAO TRIBUTARIA |               |           |
|          | TOTAL                                |               | 7.773.000 |
|          | 3A. QUOTA                            |               | 1.700.000 |
|          | 6A. QUOTA                            |               | 4.073.000 |

#### DECRETO N.º 21.374, DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Fazenda, a fim de atender compromissos contratuais com a PRODESP,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar de Cr\$ 862.000.000 (oitocentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 13 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

| TABELA 1                 |                                         | VALORES EM CRUZEIROS |             |
|--------------------------|-----------------------------------------|----------------------|-------------|
| SUPLEMENTAÇÃO            |                                         |                      |             |
| 20                       | SECRETARIA DA FAZENDA                   |                      |             |
| 20.02                    | COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA |                      |             |
| 3.1.1.3                  | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS              |                      | 862.000.000 |
|                          | SUB-TOTAL ....                          |                      | 862.000.000 |
|                          | TOTAL ....                              |                      | 862.000.000 |
| ATIVIDADES               |                                         |                      |             |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA |                                         |                      |             |
| 03.08.030.2.310          |                                         |                      |             |
|                          | CORRENTES                               | CAPITAL              | TOTAL       |
|                          | 862.000.000                             | 0                    | 862.000.000 |
|                          | TOTAL ....                              | 0                    | 862.000.000 |

| TABELA 2 |                                         | VALORES EM CRUZEIROS |             |
|----------|-----------------------------------------|----------------------|-------------|
|          |                                         | SUPLEMENTAÇÃO        |             |
| 20       | SECRETARIA DA FAZENDA                   |                      |             |
|          | ADMINISTRACAO DIRETA                    |                      |             |
| 20.02    | COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA |                      |             |
|          | TOTAL                                   |                      | 862.000.000 |
| 20.04    | QUOTA *                                 |                      | 193.347.940 |
| 20.05    | QUOTA                                   |                      | 668.652.060 |

#### DECRETO N.º 21.375, DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de possibilitar a utilização de recursos federais no Programa Nacional dos Centros Sociais Urbanos — PNCSU no Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 3.652.030 (três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e trinta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, e consoante faculta o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.652.030 (três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e trinta cruzeiros), com a inclusão dos Elementos Econômicos 4.1.1.0 — Obras e Instalações e 4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 13 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

| TABELA 1 -            |                                          | VALORES EM CRUZEIROS |           |
|-----------------------|------------------------------------------|----------------------|-----------|
| SUPLEMENTARIO         |                                          |                      |           |
| 21                    | ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO            |                      |           |
| 21.02                 | ENCARGOS GERAIS DO ESTADO                |                      |           |
| 4.1.1.0               | OBRAS E INSTALACOES                      |                      | 2.430.499 |
| 4.2.6.0               | CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN |                      | 1.221.531 |
| SUB-TOTAL ....        |                                          |                      | 3.652.030 |
| T O T A L ....        |                                          |                      | 3.652.030 |
| PROJETOS              |                                          | CORRENTES            | CAPITAL   |
| PROJETOS ESTRATEGICOS |                                          |                      | TOTAL     |
| 03.09.040.1.242       |                                          | 0                    | 3.652.030 |
| TOTAL ....            |                                          | 0                    | 3.652.030 |
|                       |                                          |                      | 3.652.030 |

|                                        |                                          |           |           |
|----------------------------------------|------------------------------------------|-----------|-----------|
| 24                                     | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO         |           |           |
| 24.04                                  | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E REDE |           |           |
| 4.1.1.0                                | OBRAS E INSTALACOES                      | 2.430.499 |           |
| 4.2.6.0                                | CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN | 1.221.531 |           |
|                                        | SUB-TOTAL ....                           | 3.652.030 |           |
|                                        | TOTAL ....                               | 3.652.030 |           |
| ATIVIDADES                             | CORRENTES                                | CAPITAL   | TOTAL     |
| ADM E MANUT DE CENTROS SOCIAIS URBANOS |                                          |           |           |
| 15.01.407.2.390                        | 0                                        | 3.652.030 | 3.652.030 |
| TOTAL ....                             | 0                                        | 3.652.030 | 3.652.030 |

| REDUÇAO               |                                          |           |           |
|-----------------------|------------------------------------------|-----------|-----------|
| 21                    | ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO            |           |           |
| 21.02                 | ENCARGOS GERAIS DO ESTADO                |           |           |
| 4.1.1.0               | OBRAS E INSTALACOES                      |           | 2.430.499 |
| 4.2.6.0               | CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN |           | 1.221.531 |
|                       | SUB-TOTAL .....                          |           | 3.652.030 |
|                       | TOTAL .....                              |           | 3.652.030 |
| PROJETOS              |                                          | CORRENTES | CAPITAL   |
| PROJETOS ESTRATEGICOS |                                          |           | TOTAL     |
| 03.09.040.1.242       |                                          | 0         | 3.652.030 |
|                       | TOTAL .....                              | 0         | 3.652.030 |

| TABELA 2 -    |                                | VALORES EM CRUZEIROS |
|---------------|--------------------------------|----------------------|
| SUPLEMENTAÇÃO |                                |                      |
| 21            | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO. |                      |
|               | ADMINISTRAÇÃO DIRETA           |                      |
| 21.02         | ENCARGOS GERAIS DO ESTADO      |                      |
|               | TOTAL                          | 3.652.030            |
| 3A.           | QUOTA                          | 3.652.030            |

|       |                                          |           |
|-------|------------------------------------------|-----------|
| 24    | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO         |           |
|       | ADMINISTRACAO DIRETA                     |           |
| 24.01 | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E GEDE |           |
|       | TOTAL                                    | 2.452.030 |
| 3A,   | QUOTA                                    | 2.452.030 |

|       |                               |           |
|-------|-------------------------------|-----------|
| 21    | ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO |           |
|       | ADMINISTRACAO, DIRETA         |           |
| 21.02 | ENCARGOS GERAIS DO ESTADO     |           |
|       | TOTAL                         | 3.652.030 |
| 21.04 | QUOTA                         | 3.652.030 |

#### DECRETO N.º 21.376, DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de atender despesas de exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 13 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

| TABELA 1 -               |                                          | SUPLEMENTAÇÃO |   | VALORES EM CRUZEIROS |  |
|--------------------------|------------------------------------------|---------------|---|----------------------|--|
| 24                       | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO         |               |   |                      |  |
| 24.01                    | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |               |   |                      |  |
| 3.1.1.2                  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES        |               |   | 45.000.000           |  |
|                          | SUB-TOTAL ....                           |               |   | 45.000.000           |  |
|                          | TOTAL ....                               |               |   | 45.000.000           |  |
| ATIVIDADES               |                                          |               |   |                      |  |
| SERVICOS ADMINISTRATIVOS |                                          |               |   |                      |  |
| 05.07.021.2.309          |                                          | 45.000.000    | 0 | 45.000.000           |  |
|                          | TOTAL ....                               | 45.000.000    | 0 | 45.000.000           |  |

| TABELA 2      |                                          | VALORES EM CRUZEIROS |  |
|---------------|------------------------------------------|----------------------|--|
| SUPLEMENTAÇÃO |                                          |                      |  |
| 24            | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO         |                      |  |
|               | ADMINISTRACAO DIRETA                     |                      |  |
| 24.01         | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |                      |  |
|               | TOTAL                                    | 45.000.000           |  |
| 24.04         | QUOTA                                    | 45.000.000           |  |

#### DECRETO N.º 21.377, DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de atender despesas com a realização de contrato com a TerraFoto S/A — Atividades de Aerolevantamentos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 22.790.000 (vinte e dois milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 13 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

#### PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas  
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8h às 16h  
MOCCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 8:30h às 17 horas

#### ASSINATURAS

Repentinos e Particulares

Entrega Domiciliar: Assinatura (Anual) Cr\$ 10.100,00  
D.R. Cr\$ 19.290,00  
Total Cr\$ 29.390,00

Entrega Postal: Assinatura (Anual) Cr\$ 10.100,00  
D.R. Cr\$ 5.500,00  
Total Cr\$ 15.600,00

Funcionários Públicos Estaduais

Entrega Domiciliar: Assinatura (Anual) Cr\$ 8.080,00  
D.R. Cr\$ 19.290,00  
Total Cr\$ 27.370,00

Entrega Postal: Assinatura (Anual) Cr\$ 8.080,00  
D.R. Cr\$ 5.500,00  
Total Cr\$ 13.580,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

#### VENDA AVULSA

Exemplar da ..... Cr\$ 150,00 Exemplar atrasado ..... Cr\$ 220,00



IMPRESA OFICIAL  
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente  
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Administrativa e Financeira: Jairo Candido

Comercial: Gilberto Azevedo Chaves